



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAES LANDIM

Ata da Décima Segunda sessão ordinária da decima sexta legislatura da Câmara Municipal de Paes Landim aos seis dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e cinco às 19:00 (dezenove horas), reuniram-se no plenário da Câmara Municipal, a maioria dos representantes do poder legislativo, sob a presidência do titular senhor vereador Pedro Antônio da Silva Junior, secretariado pela vereadora Adenisia Feitosa Brito, o senhor presidente declarou aberta a sessão: Para ordem do dia Pedido de providencias do vereador presidente Pedro Antonio da Silva Junior, pedindo que o poder executivo procure a nova empresa de agua, para serem tomadas as providencias sobre a falta de agua no município, o mesmo foi lido debatido e após debate colocado em votação e aprovado por unanimidade, indicativo de tomada de providencias do vereador Idelbrando Borges Pereira, indicando ao senhor prefeito municipal a imediata tomada de providência sobre os animais de grande porte nas vias publicas da cidade, foi lido e debatido e após debate colocado em votação e aprovado por unanimidade, projeto de lei do legislativo, de autoria a do vereador Idelbrando Borges Pereira, que institui vaquejada como modalidade esportiva e patrimônio cultural do município de Paes Landim-PI, e determina outras providencias, o referido projeto de lei do legislativo nº002/2025 foi lido em voz alta pela senhora secretaria, depois de lido e debatido e após debate colocado em votação e aprovado por unanimidade, os vereadores Ademar Maria Borges e Idelbrando Borges Pereira, cobraram o reajuste do subsidio dos vereadores, pois o mesmo está menor que o salario dos secretários municipais, nada mais havendo a tratar o senhor presidente declarou encerrada a sessão, sala das sessões da câmara municipal de Paes Landim – PI 6 de Junho de 2025.

Após o sansão do senhor prefeito municipal o projeto de lei nº013/2025, foi transformado em lei e recebeu o nº da lei ____/2025.

Pedro Antônio da Silva Junior **Presidente**

Edivaldo Claudino da Silva **1º vice – Presidente**

Adenisia Feitosa Brito **1º Secretário**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAES LANDIM

Vitalina Lacerda Rodrigues Marques 2º Secretário

Adelmar Maria Borges Vereador

(Faltou) José Raimundo Ferreira Filho Vereador

Idelbrando Borges Pereira Vereador

(Faltou) Jakley Barbosa Hilário Carvalho Vereador

(Faltou) Pedro Roque Dias Borges Vereador



PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 003/2025

Paes Landim, 06 de junho 2025.

Excelentíssimo Senhor
Francinaldo Moraes Bezerra
Prefeito Municipal de Paes Landim-PI

Senhor Prefeito,

O Presidente da Câmara Municipal, que este subscreve requer que o executivo procure a nova empresa de água, para serem tomadas as devidas providencias sobre a falta de água no nosso município, devido o período de estiagem os poços não estão dando conta de suprir as necessidades da nossa população.

Na certeza de que em face da necessidade, o Prefeito estará sensível às razões do pedido.

Paes Landim – PI, 06 de junho 2025.

Pedro Antônio da Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Paes Landim - PI

APROVADO
 APROVADO COM EMENDA(S)
 REJEITADO
____ VOTOS A FAVOR
____ VOTOS CONTRA
____ VOTOS NULOS
____ ABSTENÇÕES
EM 06/06/2025

____ -secretaria(s)

INDICATIVO DE TOMADA DE PROVIDENCIA/DE 06 /DE JUNHO DE 2025.

SUMULA: Dispõe sobre a proibição de animais soltos nas vias e logradouros públicos urbanos, bem como nas estradas dentro do perímetro do município e determina outras providências.

Autora: Vereador **IDELBRANDO BORGES PEREIR**
Exm. Sr. Pedro Antonio da Silva Junior
Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

Senhor Presidente,

O Vereador **Idelbrando Borges Pereira** - MDB indica na forma regimental, com ciência do duto plenário a seguinte medida de interesse público, que após aprovação do plenário seja oficiado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que sejam tomadas as seguintes providências sobre a permanência de animais de grande porte soltos nas vias públicas da cidade, na forma que indica:

Indico ao Prefeito Municipal, senhor **Francinaldo Moraes Bezerra**, que estude junto aos órgãos competentes da municipalidade, a imediata tomada de providencia sobre animais de grande porte soltos nas vias pública da cidade.

I- Considerando a constante permanência de animais trafegando diuturnamente na zona urbana da cidade, visto a grave risco de acidentes com condutores de carros e motos, além de provocar grande sujeira nas ruas e avenidas da cidade, bem como, nas estradas que ligam a sede do município aos municípios de Simplicio Mendes, Pedro Laurentino, Socorro do Piauí e São Miguel do Fidalgo.

II- Considerando que, há muito tempo vem acontecendo graves acidentes com atropelamento de animais de grande porte nas estradas dentro do perímetro desse município e varias pessoas perderam suas vidas, e até agora nenhuma providencia tomada.

III- Propondo que, o animal que for encontrado solto nos locais citados na presente indicação poderá ser apreendido por servidores públicos, agentes da limpeza urbana ou agentes e empresas credenciadas e autorizadas pelo Município.

IV- Os animais apreendidos somente poderão permanecer nas dependências do órgão municipal responsável por 07 (sete) dias, após os quais, não identificado o proprietário ou se este não tomar as providencias para sua remoção, serão considerados abandonados.

V- Será cobrado do dono do animal recolhido estipulada pelo executivo, para cobertura das despesas com transporte, diárias de estadia no Posto de Recolhimento e Apreensão mantido pela Prefeitura Municipal de Paes Landim.

VI- Deverão ser reembolsados os gastos de medicamentos, consultas veterinárias e outros gastos que possa haver por conta de danos a terceiros, somente sendo liberados os animais após quitação das custas e assinatura dos termos de liberação e de compromisso/responsabilidade de cuidados aos animais.


VII - Caso seja comprovado pelo proprietário que houve fuga do animal, ou outro motivo de força maior e mediante o pronto atendimento visando a sua imediata

remoção, poderá ser dispensado o pagamento das custas, a critério do órgão municipal responsável.

VIII- Os animais recolhidos serão registrados e identificados, com menção do dia, hora e local da apreensão, sendo lavrado o auto de apreensão.

IX- O animal apreendido em reincidência dentro do intervalo de 2 meses, o proprietário terá multa no valor do dobro da primeira.

Sala das Sessões da Câmara, Paes Landim-PI, em 06 de junho de 2025.


EDMILBERTO BORGES FERREIRA
Vereador - MDB

APROVADO
 APROVADO COM EMENDA(S)
 REJEITADO
____ VOTOS A FAVOR
____ VOTOS CONTRA
____ VOTOS NULOS
____ ABSTENÇÕES
EM 06 / 06 / 2025

1ª) Secretário(a)

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002 DE 06 DE JUNHO DE 2025

SUMULA: institui a vaquejada como modalidade esportiva e patrimônio cultural do Município de Paes Landim, e determina outras providências.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Pedro Antônio Junior ~~XXXX~~ e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paes Landim – PL.

Senhor Presidente,

Apresento para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, a inclusa propositura que dispõe sobre a formalização da vaquejada como modalidade esportiva e patrimônio cultural do município de Paes Landim e determina outras providências.

Essa matéria vem ao encontro dos anseios da população paeslandinense, visto que a vaquejada é uma diversão tradicional no município, lembrando ainda que além de apreciada é uma das primeiros entretenimentos festivos realizadas na região onde estar fincado o município de Paes Landim.

Desta forma, venho propor que se institui a vaquejada no calendário esportivo festivo e cultural do município.

A CAMARA MUNICIPAL DE PAES LANDIM - DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a vaquejada como modalidade esportiva e patrimônio cultural do Município de Paes Landim.


Art. 2º - A disciplina complementar da presente Lei será regulamentado por Decreto do Executivo, no que for pertinente e preciso.

Art. 3º - Caso ocorram despesas na aplicação da presente Lei, serão essas consignadas nas dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara, 06 de junho de 2025.


IDELBRANDO BORGES PEREIRA
Vereador – MDB

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO E JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei visa regulamentar a vaquejada como uma atividade recreativa competitiva, com características de esporte, integrando o homem com os animais - o cavalo e o boi -, estabelecendo um *ranking* por categorias atléticas - iniciante, amador e profissional -, formatando assim uma carreira que poderá gerar emprego e renda para o sustento dos competidores.

X APROVADO COM EMENDA(S)
REJEITADO
VOTOS A FAVOR
VOTOS CONTRA
VOTOS NULOS
ABSTENÇÕES

EM 06/06/2025

1*(*) Secretário(a)

A vaquejada é uma prática que integra o homem rural ao homem urbano e que se tornou muito comum. Vários municípios possuem parque de vaquejada, onde se realiza esse tipo de evento há anos, em festejos tradicionais, culturais e regionais.

Comparando-se essa atividade ao futebol, observa-se que na maioria dos municípios do Piauí existe vários parques de vaquejada e apenas poucos estádios de futebol. Não querendo dizer que o futebol não seja uma das atividades esportivas mais atraídas e mais competitiva de todo o mundo, mas para dizer que a vaquejada também é de grande importância, principalmente aqui no nordeste do Brasil.

Conhecida como uma manifestação cultural legitimamente brasileira, vale ressaltar que a vaquejada tem como norma a ser seguida pelos competidores e organizadores o cuidado com os animais; havendo maus-tratos, o peão (vaqueiro) que tenha utilizado essa prática estará automaticamente desclassificado.

Igualmente, ressalta-se que os municípios onde são promovidas as vaquejadas transformam-se em destinos turísticos pela importância do evento, o que gera emprego e renda, além de movimentar o comércio local, tendo em vista que diversos tipos de profissionais precisam ser contratados. Entre eles, contam-se vaqueiros, equipes de curral, tratadores de animais, criadores, veterinários, juizes, locutores, eletricitas, motoristas, bombeiros, garçons, montadores de infraestrutura, seguranças para o evento, publicitários, músicos, artistas, fotógrafos, vendedores ambulantes, trabalhadores rurais - que expõem e negociam os seus produtos, fortalecendo assim a agricultura familiar. Ressaltem-se ainda a alocação de bovinos, o comércio de rações, o aluguel de arquibancadas, alimentação, bebidas, transporte e a hotelaria local, o que gera, em cada evento, empregos diretos e empregos indiretos.

Apesar disso, os organizadores desse tipo de evento vêm encontrando diversas dificuldades devido à ausência de regulamentação da prática, o que impossibilita o pleito de recursos públicos e deveres do Estado para auxiliar os custos dos eventos.

É sabido por todos, que aqui no nosso município e municípios circos vizinhos vem acontecendo várias vaquejadas anualmente, e com a participação de de muitos adeptos desse tipo de evento, além dos atletas de sela, fica evidente a grande necessidade de regulamentação e reconhecimento da vaquejada como evento esportivo e cultural de Paes Landim, para, entre outras razões já citadas, garantir a segurança dos animais, dos atletas e do público.

Lembramos que a profissão de vaqueiro, já foram devidamente regulamentadas pela Lei Federal n° 10.220, de 11 de abril de 2001, e que o Circuito Inter TV de Vaquejada já vem trabalhando em parceria com a Promotoria Pública, Secretaria do Meio Ambiente e vários outros órgãos para esse fim.

Dessa forma, nobres pares, apresento o Projeto em tela para que seja apreciado por Vossas Excelências, contando com o icomensurável apoio dos colegas para a sua aprovação, para que não haja mais informalidade e se garanta uma melhor divulgação dos nossos eventos tradicionais, a valorização do nosso turismo e da nossa cultura popular, propiciando ao homem do campo a oportunidade de mostrar suas habilidades.

Apresentado, acolhido e feto a leitura, vai o projeto às Comissões de Justiça e de finanças, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara, Paes Landim-PI, em 23 de maio de 2025.


IDELBRANDO BORGES PEREIRA

Vereador - MVB